

**PORTARIA Nº: 00287/2021 - DGPC/OD/DRF DE 04 de Março de 2021.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/238262, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MÃE DO RIO, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 06/03/2021 a 07/03/2021;

1. IPC ADALBERTO COSTA ALMEIDA - MAT: 57190489 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1,5, TOTAL: R\$ 356,07)
2. PAP FREDERICO ALEXANDRE REIS SANTOS BARROSO - MAT: 5940206 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1,5, TOTAL: R\$ 356,07)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 712,14 (SETECENTOS E DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

**Protocolo: 633313**

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 53/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 02/03/2021**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0191/2019-GAB/CORREGEPOL de 22/08/2019,

instaurada para identificar e individualizar condutas, face o não cumprimento, em tese, de diligências requisitadas pelo órgão ministerial no prazo legal, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão por parte de servidor desta instituição.

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0191/2019-GAB/CORREGEPOL de 22/08/2019, em observância ao disposto no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 54/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 02/03/2021**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 154/2019-GAB/CORREGEPOL de 22/07/2019, instaurada para apurar a conduta da servidora, Fabíola Martins Rabelo, mat. nº 5940487, face o Despacho/COINT/CGPC de 04/07/19, no qual consta que os autos do IPL/FLG nº 00106/2019.000047-0-DP Praia, foram remetidos à Justiça, em tese, fora do prazo legal, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte da servidora sindicada;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 08 (oito) dias de SUSPENSÃO a servidora Fabíola Martins Rabelo, mat. nº 5940487, por infringência aos dispositivos legais contidos no artigo 71, inciso III e art. 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 55/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 02/03/2021**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 113/2019-GAB/CORREGEPOL de 16/05/2019, instaurada para apurar a conduta dos servidores, Domingos Djalma Rego Pereira, mat. nº 64165 e Haroldo Batista Macedo Junior, mat. nº 5412811, que teriam, em tese, deixado de encaminhar à justiça no prazo legal os autos do IPL/FLG nº 62/2018.000391-5 SU Itaituba, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte dos servidores;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 06 (seis) dias de SUSPENSÃO aos servidores Domingos Djalma Rego Pereira, mat. nº 64165 e Haroldo Batista Macedo Junior, mat. nº 5412811, por infringência aos dispositivos legais contidos no artigo 71, inciso III e art. 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 56/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 02/03/2021**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 306/2019-GAB/CORREGEPOL de 18/11/2019, instaurada para apurar as circunstâncias do desaparecimento, em tese, de arma de fogo, tipo revólver, marca Taurus, cal. 38, nº 2016757, apreendida nos autos do IPL nº 00481/2016.000328-4-DP Quatro Bocas/PA, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de trans-

gressão disciplinar por parte de servidores desta instituição.

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 306/2019-GAB/CORREGEPOL de 18/11/2019, em observância ao disposto no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 57/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 02/03/2021**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 200/2019-GAB/CORREGEPOL de 26/08/2019, que apurou a conduta do servidor, G.N.C., mat., nº 5913970, o qual teria, em tese, deixado de cumprir as diligências requisitadas pelo órgão ministerial no prazo legal, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão por parte do servidor. RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 200/2019-GAB/CORREGEPOL de 26/08/2019, em observância ao disposto no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 58/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 02/03/2021**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 50/2019-GAB/CORREGEPOL de 18/02/2019, que apurou a conduta do servidor, J.D.B., mat. nº 5835216, o qual teria, em tese, lavrado procedimento policial sob nº 466/2018.000402-6 SU Itaituba, sem observância da lei, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão por parte do servidor.

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 50/2019-GAB/CORREGEPOL de 18/02/2019, em observância ao disposto no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 59/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 02/03/2021**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 184/2019-GAB/CORREGEPOL de 21/08/2019, que apurou o teor do Of. nº 088/2019/MPPA/1PJCEAP, no qual consta que diligências requisitadas nos autos judiciais 0022484-91.2017.8.14.0401, teriam, em tese, deixadas de ser cumpridas no prazo legal, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão por parte do servidor.

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 184/2019-GAB/CORREGEPOL de 21/08/2019, em observância ao disposto no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 60/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 02/03/2021**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 011/2019-GAB/CORREGEPOL de 28/01/2019, que apurou a conduta do servidor, V.F.G, mat. nº 5857449, que teria, em tese, deixado de cumprir diligências e de fazer remessa a justiça no prazo legal o IPL nº 062/2015.000244-1080-5 (Proc. nº 0019280-93.2015.8.14.0024), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 011/2019-GAB/CORREGEPOL de 28/01/2019, em observância ao disposto no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 61/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 02/03/2021**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 042/2019-GAB/CORREGEPOL de 15/02/2019, que apurou a conduta do servidor L.F.B., mat. nº 5412749, que, em tese, deixado de adotar providências legais, quanto a instauração de procedimentos policiais de casos criminais graves, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 042/2019-GAB/CORREGEPOL de 15/02/2019, em observância ao disposto no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 62/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 02/03/2021**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 126/2019-GAB/CORREGEPOL de 17/06/2019, instaurada para apurar as declarações dos nacionais Alvertino Silva da Costa e Fábio da Silva Almeida, por ocasião da audiência de custódia, conforme portaria instauradora;